



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº171528/2025**

O MUNICIPIO DE AMAMBAI através da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, para contratação da empresa/fornecedor: **POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.550.464/0001-08**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, no Valor Total: **R\$ 164.207,39** (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos).

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração e adequação de estudos e Projeto executivo de Ciclovia, contemplando pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, acessibilidade a pessoas com deficiência, sinalização viária e demais elementos necessários, a ser executada ao lado direito da MS-386, sentido Ponta Porã, abrangendo perímetro urbano e rural do Município de Amambai-MS, conforme detalhamento constante em anexo, com início nas coordenadas geográficas Latitude: 23° 5'19,42"S – Longitude: 55° 14'16,72"O e término em Latitude: 23° 3'11,69"S – Longitude: 55° 13'22,32"O, totalizando extensão de 4,3 km; bem como ao lado esquerdo da Rua Cassiano Marcelo, a partir do entroncamento com a MS-485, seguindo pela rodovia mencionada até a Avenida Nicolau Otano, abrangendo igualmente o perímetro urbano e rural do Município de Amambai-MS, conforme detalhamento constante em anexo, com início nas coordenadas geográficas Latitude: 23° 6'40,63"S – Longitude: 55° 14'6,18"O e término em Latitude: 23° 6'3,39"S – Longitude: 55° 14'48,45"O, totalizando extensão de 4,1 km, incluindo ainda a implantação de área de lazer e convivência, compreendendo quadra de vôlei de praia e academia da saúde, localizada na coordenada geográfica Latitude: 23° 6'38,09"S – Longitude: 55° 14'24,63"O.

AMAMBAI - MS, 11 de Novembro de 2025.

**LUIZ FERNANDO FISCHER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DECRETO Nº176/2025**